



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Rua Marinho Carlos de Souza, 05 / CEP 36.820-000
FONE: (032) 743.1156 / 743.1488 / 743.1263
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal 1.480 de 08 de agosto de 2000.

“Cria o Conselho Municipal de Habitação do Município de Divino e dá outras providências.”

O Povo do Município de Divino, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMH, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação – CMH tem como objetivo cooperar na formulação e estabelecer diretrizes para implementação da política habitacional do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação – CMH será composto por seis membros, sendo: dois do poder executivo, três da sociedade civil e um do poder legislativo, assim definido:

I – O Prefeito Municipal, que será o Presidente;

II – O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Estradas de Rodagem;

III – um representante da Câmara de Vereadores, escolhido pelos seus pares;

IV – um representante da Associação Comercial, industrial e agropecuária de Divino, indicado por sua diretoria administrativa;

V – dois representantes da sociedade civil organizada, sendo: um indicado por Assembléia Geral das Associações de Bairro, legalmente constituídas e um indicado por Assembléia Geral dos Conselhos Comunitários Rurais, devidamente organizados.

Art. 4º - A Competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação – CMH, serão estabelecidas por maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de agosto de 2000.

José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal